

LEI

LEI N° 7.322, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam extintos do Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC os seguintes cargos efetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
1	Auxiliar de Serviços Públicos	E-01	1.485,98
1	TNS/Psicopedagogo	E-22	7.918,66

Parágrafo único. A extinção dos cargos acima mencionados tem por objetivo adequar o número de profissionais necessários à manutenção das atividades prestadas pela SEDUC.

Art. 2º Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Varginha, especialmente na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos de provimento efetivo abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUANT	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO BASE
1	Auxiliar de Serviços Públicos/Servente Escolar	E-01	1.485,98
1	TNS/Pedagogo/Supervisor Pedagógico	E-22	7.918,66

Parágrafo único. As atribuições dos respectivos cargos efetivos constam em legislação própria.

Art. 3º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, consta do Anexo Único desta Lei, não existindo aumento de despesa, tendo em vista a compatibilidade de gastos entre a criação e a extinção dos cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de novembro de 2024; 142º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONRÓIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
JULIANA DE PAULA MENDONÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI N° 7.322

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Criação de cargos na Estrutura da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois não aumenta a despesa orçamentária já prevista para o exercício de 2024.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso, advém da redução permanente das despesas pela extinção de cargos efetivos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo o valor da extinção em confronto com a criação dos cargos.

COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS COM A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS:

- RECEITA COM A EXTINÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS: R\$ 9.404,64/mês (nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

- DESPESAS COM A CRIAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS: R\$ 9.404,64/mês (nove mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de novembro de 2024.

Vérdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 12.112, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI N° 7.219/2023.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2.706 – Transferência Especial da União.

DECETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.219 de 28 de dezembro de 2023, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 48.106,46 (quarenta e oito mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos), a saber:

14.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

14.001.001 SERVIÇO DE ESPORTES

27.812.3100 - 2484

3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. E ÁREAS DEST. PRAT. ESP. (661)

Recurso: 2.706.000.3110.0009 SUPERÁVIT – CR 904576/20 REF GINÁSIO SEMEL/ESTÁDIO NEGOCIO HORACIO

VALOR: 48.106,46

TOTAL: 48.106,46

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme cálculo do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 14 de agosto de 2024.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS HONRÓIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
RONALDO GOMES DE LIMA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO I
CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO:

2706 - Transferência Especial da União – Exercício anterior.

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:

2.706.000.3110.0009 - CR 904576/20 REF GINÁSIO SEMEL/ESTÁDIO NEGOCIO HORACIO

CONTA BANCÁRIA:

9769 - CEF 904576 REFORMA GINÁSIO SEMEL/ESTÁDIO, Ag. 0163 C/C 647.040-4

Saldo Bancário em 31/12/2023	115.911,24
(-) RESTOS A PAGAR	62.179,21
(=) SUPERÁVIT APURADO	53.732,03
(-) VALOR JÁ UTILIZADO	0,00
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO	48.106,46
(=) SALDO REMANESCENTE	5.625,57

DECRETO N° 12.114, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI N° 7.219/2023.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

DECETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.219 de 28 de dezembro de 2023, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 122.629,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), a saber:

06.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1500 - 2659

3.3.90.39.00 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA (241)

Recurso: 2.621.000.0000.0062 SUPERÁVIT - SES PROG INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO - PIPA

VALOR: 96.848,88

10.302.1500 - 2659

3.3.90.39.00 GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA (241)

Recurso: 2.621.000.0000.0144 SUPERÁVIT - TRANSF. REC. FDO. ESTADUAL DE SAÚDE

VALOR: 25.780,32

TOTAL: 122.629,20

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com o superávit financeiro verificado no